

O Colégio La Salle São Paulo, mantido pela **Associação Brasileira de Educadores Lassalistas**, na conformidade do que estabelece a Legislação em vigor, abre matrículas para o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Médio (1º e 2º ano), para o ano letivo de 2016, de acordo com as normas abaixo especificadas:

1. DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA

1.1. Período: de 03 a 10 de novembro, para alunos já matriculados no ano de 2015, conforme tabela abaixo.

Data	Ano de Escolaridade (2015)	Data	Ano de Escolaridade (2015)
03 e 04/11/2015	1º, 2º e 3º anos	09/11/2015	8º anos
05/11/2015	4º e 5º anos	10/11/2015	9º anos e 1º Médio
06/11/2015	6º e 7º anos	***	***

- 1.1.1. As datas acima mencionadas são antecipações de matrícula para os alunos já matriculados no ano de 2015;
- 1.1.2. A assinatura do contrato só poderá ser feita pelo responsável financeiro do aluno.
- 1.1.3. Caso o aluno venha ser reprovado, o procedimento será cancelado automaticamente. A vaga do aluno para o seu ano correto estará assegurada até o dia 16/12/2015, sendo de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis procurar a secretaria, para alteração ou solicitação de transferência.
- 1.1.4. Conforme edital de bolsa de estudo social, o aluno que, no dia 15/12/2015, receber o resultado de reprovação, perderá o benefício para o ano de 2016.
- 1.1.5. Caso o aluno esteja devendo documentação na secretaria e com pendências financeiras, o mesmo não poderá efetivar a matrícula.

1.2. Período: **a partir de 11/11/2015 – Especificamente para alunos novos, nas turmas de 1º ano do Fundamental (tarde) e Ensino Médio (1º ano – manhã) e (2º ano – manhã)**

1.2.1. A quantidade de vagas ofertadas nos anos do item 1.2:

- a) 1º ano: 50 vagas
- b) 1º Médio: 10 vagas
- c) 2º Médio: 10 vagas

1.2.2. Os demais anos serão informados no dia 17/12, nas vagas remanescentes.

1.2.3. Bolsas de estudo social para alunos novos serão concedidas somente para o **1º ano (Fundamental)**

1.2.4. Serão disponibilizadas 15 bolsas de estudos para o 1º ano.

1.2.5. Os interessados em solicitação de bolsas de estudo social deverão preencher o cadastro no período de **26 à 30/10/2015**, disponível no site www.lasalle.org.br/siscorp/sas, e entregar, na secretaria, toda documentação dentro deste prazo.

1.2.6. Conforme Edital 03/2016 – Alunos Novos - Item V dos critérios de classificação, somente 15 alunos serão contemplados com bolsa de estudos.

1.2.7. O Colégio não fará reserva de vagas antecipadas para os interessados em solicitar bolsa de estudo social.

1.2.8. Os Alunos que solicitarem matrículas para 1º ano, deverão ter 6 (seis) anos completos até 30 de junho, conforme Legislação Estadual vigente.

1.3. Período: 16/12/2015 – matrículas para os alunos reprovados.

1.4. Período: **a partir das 9h do dia 17/12/2015 – Matrículas para vagas remanescentes.**

2. LOCAL/HORÁRIO

2.1 Matrícula: Secretaria do Colégio La Salle São Paulo

2.2 Atendimento: **das 7h30 às 17h30.**

2.3 Entrega de documentação de bolsa: **das 7h30 às 12h e 13h30 às 17h.**

3. DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para Alunos atuais:

a) Contrato de Prestação de Serviços de Educação Escolar (fornecido no ato da matrícula);

b) Cópia do comprovante de endereço (mês de outubro), números de telefones atuais, sendo que deverá ser mencionado pelo menos um telefone fixo e e-mail (obrigatório).

3.2 Para Alunos novos:

a) Contrato de Prestação de Serviços de Educação Escolar devidamente preenchido (fornecido no ato da matrícula);

b) Transferência da escola de origem ou Declaração de escolaridade;

c) Declaração Anual de Quitação de Débitos (caso seja aluno de escola particular);

d) 1 (uma) foto 3 x 4;

e) Cópia da Certidão de Nascimento;

f) Cópia do RG do aluno (**obrigatório**);

g) Cópia do comprovante de residência;

h) Cópia do RG e CPF dos pais e/ou responsáveis Legais;

i) Cópia do RG e CPF do responsável financeiro;

j) Cópia do comprovante de residência do responsável financeiro, caso seja diferente ao do aluno.

4. DA ANUIDADE ESCOLAR

4.1. A anuidade escolar será dividida em 12 (doze) parcelas mensais, conforme valores constantes no item 4.2, sendo que a primeira parcela deverá ser quitada no ato da matrícula, na forma de boleto bancário; o método também enseja para as demais parcelas que têm vencimento no dia 10 de cada mês, observando as condições previstas e contidas no próprio boleto.

4.1.1. Caso o boleto da 1ª parcela não seja quitado, a matrícula será cancelada automaticamente, bem como o Contrato de Prestação de Serviço de Educação Escolar.

4.2. Os valores da anuidade e das parcelas mensais serão praticados conforme descrito abaixo.

NIVEL DE ENSINO	VALOR DA ANUIDADE	VALOR DA PARCELA
Fundamental (1º ao 5º ano)	R\$ 6.120,00	R\$ 510,00
Fundamental (6º ao 9º ano)	R\$ 6.840,00	R\$ 570,00
Ensino Médio (1º ano)	R\$ 9.240,00	R\$ 770,00
Ensino Médio (2º ano)	R\$ 9.720,00	R\$ 810,00

4.3. O aluno que requerer a matrícula posteriormente às datas previstas neste edital, deverá arcar com a integralidade da anuidade, exceto no caso de transferência em que o aluno deverá comprovar a matrícula realizada na escola de origem, bem como apresentar toda a documentação prevista no item 3.2 (alunos novos) ou quaisquer outros que porventura sejam necessários.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O aluno somente poderá efetivar a matrícula após quitação de débitos anteriores.

5.2. A matrícula não é automática, devendo ser requerida pelo pai e/ou responsável e deferida pela Direção do Colégio.

5.3. Somente serão deferidas as matrículas que atenderem todas as exigências legais e as estabelecidas neste Edital.

5.4. Em caso de desistência da matrícula antes do início das aulas, será restituído 50% do valor pago na 1ª parcela, conforme cláusula contratual.

5.5. Oportunamente, o Colégio La Salle São Paulo expedirá outras instruções, caso necessário.

5.6. Casos não previstos neste Edital serão resolvidos individualmente pela Direção do Colégio.

São Paulo, 15 de outubro de 2015.

Fernando da Silva Madureira
Diretor